

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)  
Av. Coronel Martiniano, 993 - CENTRO  
CNPJ 08.096.570/0001-39

Ofício nº 232/2016 – SMIESU

Caicó– RN, 27 de junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Assunto: **Solicita Abertura de Processo Licitatório.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de procedimento licitatório, modalidade: Chamamento Público para permissão e exploração dos boxes localizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, durante 30 (trinta) dias, 18 de julho até 17 de agosto 2016, compreendendo assim o período de Festa de Santana 2016, conforme planta baixa em anexo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

  
Jorge Araújo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

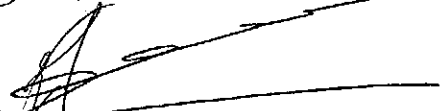
GABINETE DO PREFEITO:

Despacho:

*A secretaria  
de Finanças, digo  
Ao setor de Licitação  
para providências*

Em,

*30 / 06 / 2016*

  
Roberto Medeiros Germano  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)  
Av. Coronel Martiniano, 993 - CENTRO  
CNPJ 08.096.570/0001-39

ANEXO I

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para a venda de bebidas, alimentos e derivados no Complexo Turístico Santa Costa "Ilha de Sant'ana", por prazo determinado (18 de julho a 17 de agosto de 2016 – 30 (trinta) dias.

**2. PARTICIPANTES**

Poderão participar da referida licitação, pessoas físicas e jurídicas, desde que preenchidos os requisitos exigidos no edital de certame público.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana dispõe do Bloco "B" de Alimentação, contendo 38 boxes e 04 churrasqueiras. Desta forma, para o bom funcionamento da estrutura, é imprescindível existir no *Complexo a venda de alimentos, bebidas e derivados*.

O oferecimento deste tipo de serviço pela própria Administração Público torna-se inviável. Assim, tal concessão é justificada para atender as demandas da população da cidade de Caicó/ RN e Regiões circunvizinhas.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS BOXES**

A divisão dos boxes e o valor mínimo da proposta se darão da seguinte forma:

**ITEM 1 = BOX 03**, medindo 11,53 m<sup>2</sup>, valor mínimo da proposta de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**ITEM 2 = BOX 04**, medindo 11,53 m<sup>2</sup>, valor mínimo da proposta de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**ITEM 3 = BOXES 09 e 10**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 4 = BOX 13**, medindo 11,53 m<sup>2</sup>, valor mínimo da proposta de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**ITEM 5 = BOXES 14 e 15**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 6 = BOX 17**, medindo 11,53 m<sup>2</sup>, **INCLUINDO UMA CHURRASQUEIRA** (localizada na planta em anexo), valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 7 = BOXES 18 e 19**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor

  
Jorge Araújo  
Secretário Municipal de Infraestrut.  
e Serviços Urbanos

mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 8 = BOXES 20 e 21**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 9 = BOXES 25 e 26**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 10 = BOXES 29 e 30**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ITEM 11 = BOXES 31 e 32**, medindo 23,06m<sup>2</sup>, **SENDO CONJUGADOS OS DOIS BOXES**, valor mínimo da proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## **5. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PERMISSIONÁRIO**

5.1 Os Boxes não poderão sofrer alteração de sua estrutura, salvo por prévia autorização escrita da Administração Pública – Município de Caicó.

5.2 Os Boxes conjugados deverão disponibilizar de 01 para servir de depósito;

5.3 Os Boxes contidos nos itens: 6, 7, 8, e 10 poderão dispor de até 50 (cinquenta) conjuntos de mesas e cadeiras nos espaços delimitados na Planta Baixa;

5.4 Os Boxes contidos nos itens: 3,5,9, e 11 poderão dispor de até 30 (trinta) conjuntos de mesas e cadeiras nos espaços delimitados na Planta Baixa;

5.5 Os Boxes contidos nos itens: 1,2, e 4 poderão dispor de até 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras nos espaços delimitados na Planta Baixa;

5.6 Cada LICITANTE (Pessoa física ou jurídica) só poderá participar da disputa de um único ITEM DA LICITAÇÃO, devendo no Contrato fica expresso que aquela pessoa física explorará o bem público;

5.7 Se for pessoa jurídica, deve constar no Contrato que apenas os sócios devidamente registrados poderão explorar o espaço público;

5.8 Os vencedores do certame não poderão de forma alguma SUBLOCAR, TRANSFERIR A PERMISSÃO, LOCAR, CEDER OU EMPRESTAR O IMÓVEL AINDA QUE PARCIALMENTE a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;

5.9 O Horário de funcionamento dos Boxes será das 17h às 03h da manhã do dia seguinte, salvo nos eventos festivos e Religiosos da Cidade, na qual esses horários poderão ser modificados com anuência expressa da Administração da Ilha de Sant'Ana;

5.10 Após o horário de funcionamento não será permitida a exposição no espaço externo dos boxes de mesas, cadeiras e TV, tampouco em qualquer horário, dos móveis e eletrodomésticos utilizados pelos permissionários no desempenho de suas atividades comerciais (Freezer, geladeiras, etc), devendo recolher todo material utilizado, bem como proceder com a limpeza de seu espaço físico interno e externo; não podendo deixar

  
**Jorge Araújo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Urbanos

expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

5.11 Atender todas as exigências da vigilância sanitária;

5.12 Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;

5.13 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa dos boxes, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

5.14 Todas as pessoas que trabalham nos boxes deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos os que trabalham nos boxes o uso de vestimentas em desacordo com as normas sanitárias;

5.15 Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas;

5.16 Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local do boxe bem como das pessoas que irão trabalhar no boxe;

5.17 Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária do Boxe, bem como o telefone e o endereço do PROCON e devidos alvarás e licenças de funcionamento;

5.18 Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;

5.19 No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

5.20 Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

5.21 Proibições no interior do Box:

o Permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;

o Ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

## 6. OUTRAS NORMAS

6.1 Os utensílios utilizados nos boxes deverão ser apropriados para o desempenho do comércio e em caso de restaurantes para alimentação humana;

6.2 Os permissionários deverão realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com objetivo de impedir atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;

  
Jorge Araújo  
Secretário Municipal de Infraestruturas  
e Serviços Urbanos

6.3 O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal);

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 A permissão do espaço dos boxes será realizada por meio de uma contrapartida financeira, condicionada assinatura do contrato, apresentação do comprovante de pagamento – DAM, com recolhimento da proposta quitada até 48 horas do chamamento público.

7.2 Todos os Boxes terão sua energia e água individualizada pelo permissionário que vencer a licitação, sendo de sua responsabilidade o pagamento da referida conta de energia e água.

Dito isto, **SOLICITAMOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA – CENTRO.**

Sem mais, reiteramos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Caicó (RN), 27 de junho de 2016.

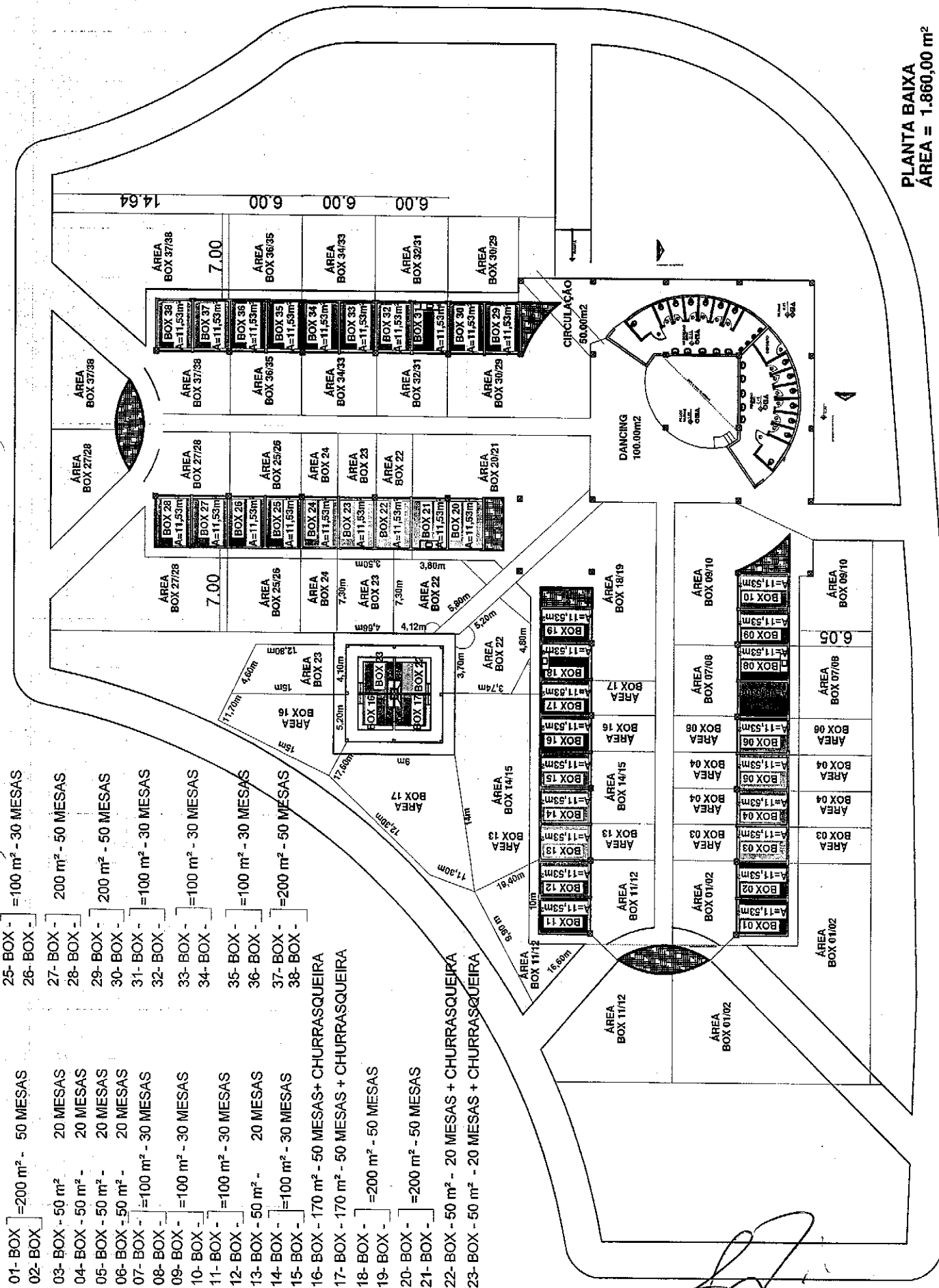


Jorge Araújo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- 01- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 02- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 03- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS
- 04- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS
- 05- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS
- 06- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS
- 07- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 08- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 09- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 10- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 11- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 12- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 13- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS
- 14- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 15- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 16- BOX - 170 m<sup>2</sup> - 50 MESAS + CHURRASQUEIRA
- 17- BOX - 170 m<sup>2</sup> - 50 MESAS + CHURRASQUEIRA
- 18- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 19- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 20- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 21- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 22- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS + CHURRASQUEIRA
- 23- BOX - 50 m<sup>2</sup> - 20 MESAS + CHURRASQUEIRA
- 24- BOX - 50 MESAS
- 25- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 26- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 27- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 28- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 29- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 30- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 31- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 32- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 33- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 34- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 35- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 36- BOX - 100 m<sup>2</sup> - 30 MESAS
- 37- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS
- 38- BOX - 200 m<sup>2</sup> - 50 MESAS

LEGENDA



*Jorge Araújo*  
 Secretario Municipal de Infraestr  
 e Servicios Públicos

PLANTA BAIXA  
 ÁREA = 1.860,00 m<sup>2</sup>  
 ESCALA 1 : 350 OU A3

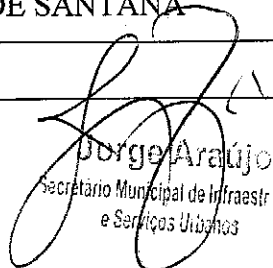
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 09160627001**

Exmo Sr. Prefeito

Vimos por meio desta solicitar autorização para Abertura de processo licitatório para exploração dos boxes localizados no Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana, durante o período 30 (trinta) dias, compreendendo a Festa de Santana 2016, 18 de julho a 17 de agosto de 2016.

REQUERENTE	SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SETOR REQUISITANTE	SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO	3390390000 - OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA-PJ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
7106	BOX 03 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7107	BOX 04 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7109	BOX 13 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7111	BOX 17 INCLUINDO CHURRASQUEIRA - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7108	BOXES 09 E 10 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7110	BOXES 14 E 15 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7112	BOXES 18 E 19 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7113	BOXES 20 E 21 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7114	BOXES 25 E 26 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7115	BOXES 29 E 30 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00
7116	BOXES 31 E 32 - ILHA DE SANTANA	UND	1.00



Jorge Araújo  
Secretário Municipal de Infraestr.  
e Serviços Urbanos



Município de  
**CAICÓ**

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano 993, Centro, Caicó/RN.

Quantidade de itens = 11

CAICO/RN, 27 de Junho de 2016

Assinatura do Solicitante

Secretário Municipal de Infraestr.  
e Serviços Urbanos





**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ 08.096.570/0001-39  
Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro –  
Caicó/RN

**Ref. Processo Licitatório PMC/RN nº 1606270077**

**REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Finanças.

Requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** visando a **Permissão e exploração dos boxes localizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’ana.**

Caicó/ RN, 01 de julho de 2016.

---

***Roberto Medeiros Germano***

Prefeito Municipal